



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 112/2016-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 382/2016, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superavit* financeiro, até o montante de R\$ 51.836.700,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 8 de junho de 2016.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**

RECEBIDO NA DITEL

Em 09 / 06 / 2016

Horas 08 : 35

Por: Lizemir



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 382/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 51.836.700,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superavit* financeiro, até o montante de R\$ 51.836.700,00 (cinquenta e um milhões, oitocentos e trinta e seis mil e setecentos reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2015, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 8 de junho de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO  
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 382/2016**

**ANEXO I**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU</b>			<b>51.836.700,00</b>
03.011.02.122.2062.2291	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ESCOLA DE MAGISTRATURA DE RONDÔNIA	3390	0201	155.700,00
		4490	0201	153.800,00
03.011.02.122.2063.1606	PROMOVER O BEM ESTAR DE MAGISTRADOS E SERVIDORES	3390	0201	262.900,00
03.011.02.122.2065.1186	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DA COMARCA DE JARU	4490	0201	3.800.000,00
03.011.02.122.2065.1191	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DA COMARCA DE OURO PRETO D'OESTE - RO	4490	0201	6.400.000,00
03.011.02.122.2065.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	4490	0201	1.137.000,00
03.011.02.122.2065.1293	REVITALIZAR AS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO PJRO	4490	0201	1.215.000,00
03.011.02.122.2065.1604	PROMOVER A SEGURANÇA INSTITUCIONAL	3390	0201	400.000,00
		4490	0201	890.000,00
03.011.02.122.2065.2127	MANTER A INFRAESTRUTURA DAS INSTALAÇÕES	3390	0201	1.846.000,00
		4490	0201	5.960.000,00
03.011.02.122.2067.1019	PROMOVER PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, RACIONALIDADE E QUALIDADE NA GESTÃO DE PROCESSOS E RECURSOS	3320	0201	30.000,00
03.011.02.122.2067.2071	MANTER SERVIÇOS GERAIS, GRÁFICOS E DE TRANSPORTE	3390	0201	10.662.200,00
03.011.02.122.2067.2180	ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DE MATERIAL DE CONSUMO	3390	0201	659.300,00
03.011.02.122.2067.2223	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DO PJRO	3390	0201	15.000,00
03.011.02.126.2064.1021	GARANTIR A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	4490	0201	91.000,00
03.011.02.126.2064.1169	ATUALIZAR SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJRO	3390	0201	2.899.500,00
		4490	0201	1.952.500,00





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

03.011.02.126.2064.2189	MANTER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJRO	4490	0201	9.800.000,00
03.011.02.128.2062.1365	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO PROFISIONAL DE MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PJRO	3390	0201	3.506.800,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 51.836.700,00</b>





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 063 , DE 03 DE MAIO DE 2016.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 51.836.700,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, para a Unidade Orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, até o montante de R\$ 51.836.700,00 (cinquenta e um milhões, oitocentos e trinta e seis mil e setecentos reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativa da referida Unidade Orçamentária, observada no ofício nº 030/COPLAN-PR, de 20 de abril de 2016, conforme documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 03 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 51.836.700,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 51.836.700,00 (cinquenta e um milhões, oitocentos e trinta e seis mil e setecentos reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I deste.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2015, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA  
ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU</b>			<b>51.836.700,00</b>
03.011.02.122.2062.2291	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ESCOLA DE MAGISTRATURA DE RONDÔNIA	3390	0201	155.700,00
		4490	0201	153.800,00
03.011.02.122.2063.1606	PROMOVER O BEM ESTAR DE MAGISTRADOS E SERVIDORES	3390	0201	262.900,00
03.011.02.122.2065.1186	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DA COMARCA DE JARU	4490	0201	3.800.000,00
03.011.02.122.2065.1191	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DA COMARCA DE OURO PRETO D'OESTE - RO	4490	0201	6.400.000,00
03.011.02.122.2065.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	4490	0201	1.137.000,00
03.011.02.122.2065.1293	REVITALIZAR AS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO PJRO	4490	0201	1.215.000,00
03.011.02.122.2065.1604	PROMOVER A SEGURANÇA INSTITUCIONAL	3390	0201	400.000,00
		4490	0201	890.000,00
03.011.02.122.2065.2127	MANTER A INFRAESTRUTURA DAS INSTALAÇÕES	3390	0201	1.846.000,00
		4490	0201	5.960.000,00
03.011.02.122.2067.1019	PROMOVER PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, RACIONALIDADE E QUALIDADE NA GESTÃO DE PROCESSOS E RECURSOS	3320	0201	30.000,00
03.011.02.122.2067.2071	MANTER SERVIÇOS GERAIS, GRÁFICOS E DE TRANSPORTE	3390	0201	10.662.200,00
03.011.02.122.2067.2180	ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DE MATERIAL DE CONSUMO	3390	0201	659.300,00
03.011.02.122.2067.2223	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DO PJRO	3390	0201	15.000,00
03.011.02.126.2064.1021	GARANTIR A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	4490	0201	91.000,00
03.011.02.126.2064.1169	ATUALIZAR SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJRO	3390	0201	2.899.500,00
		4490	0201	1.952.500,00
03.011.02.126.2064.2189	MANTER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJRO	4490	0201	9.800.000,00
03.011.02.128.2062.1365	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PJRO	3390	0201	3.506.800,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 51.836.700,00</b>

*Handwritten signature*